ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO – VEREADOR NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS, usando de suas atribuições legais, de acordo com o § 1º do Artigo 249 do Regimento Interno.

PROMULGA

LEI N° 3.148 **DE, 20 DE AGOSTO DE 2013.**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.

Art. 1° - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Itaguaí, o dia Municipal de **"Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural"** a ser comemorado anualmente no dia 17 de setembro, através da Secretaria de Turismo e Eventos.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 12 de setembro de 2013.

NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Autora: Vereadora Mirian Pacheco.